



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé
Decania

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 23079.265328/2025-28

O Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, professor Irnak Marcelo Barbosa, no uso de suas atribuições regimentais concedidas pela Portaria nº 8.335, de 08 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172 de 09 de setembro de 2022, Seção 2, pág. 36, torna pública a homologação do resultado preliminar do **Programa de Gestão e Desempenho/Decania CM UFRJ-Macaé**, em consonância com a Instrução Normativa PR4 nº 186, de 25 de agosto de 2025, e o Edital Programa de Gestão e Desempenho Nº 01/2025, conforme abaixo:

NOME COMPLETO	UNIDADE DE PLANEJAMENTO	MODALIDADE
Aline da Mata Daudt	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Angela Maria Marques Benicá	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Arivaldo Gomes da Silva	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Bárbara Lana Dionísio Cruz	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Bruno Gabriel Conti Fortunato	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Cesar junior da Silva	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Cristiane Pires Teixeira Pacheco	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Daniele Gravina de Azevedo	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Diego Gonçalves de Andrade	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Elaine Rosa Soares do Vale	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Elaine Serpa Francesconi	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Fabio Faraj Ribeiro	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Fernanda de Araújo Fonseca	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Gabriela Suberino da Silva Martins	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Jeanete Simone Fendeler Hoelz	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Jorge Anselmo	Coordenação Geral de Extensão	Teletrabalho Parcial
Júlio Gonçalves Vasconcelos Miranda	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Julliana Ferreira Santanna	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Jullyana de Lima Dias	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Júnior César Campos	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Karine Siqueira Mota Rocha	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Leandro de Paula Soares	Coordenação Geral de Pesquisa	Teletrabalho Parcial
Leib Paulo de Moraes Roichman	Coordenação Geral de Pesquisa	Teletrabalho Parcial

Lia Baião Feder	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Marcelo Brandão Araújo	Coordenação Geral de Extensão	Teletrabalho Parcial
Maria Aparecida Teixeira Solano de Lima	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Maria Talita da Silva Santos	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Mariana Bevitóri Azerêdo	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Mariana da Silva Hermsdorff vellinha	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Mônica Feroni de Carvalho	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Nathalia Bayma de Albuquerque Magalhães	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Nathalia Maria Bandeira Leite	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Rafael Duarte Menezes	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Raphael Lopes Mendonça de Carvalho	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Raquel Barreto da Silva Martins	Coordenação Geral de Graduação	Teletrabalho Parcial
Romeu de Oliveira dos Santos	Superintendência Administrativa	Trabalho Presencial
Ronaldo Soares Marques	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Sérgio Luis Peixoto Santos	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Taísa Caetano Sousa Melo de Almeida	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Vitor Ferreira Valente	Gabinete da Decania	Teletrabalho Parcial
Vitor Garcia Lopes	Superintendência Administrativa	Teletrabalho Parcial
Wlamir Lobato Borges Junior	Superintendência Administrativa	Trabalho Presencial

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Será necessário demonstrar, através da pactuação dos planos de trabalho de equipe e individuais, que as atividades de todos os participantes do PGD podem ser mensuradas por entregas, em atenção ao Edital do Programa de Gestão e Desempenho nº 01/2025. No caso do servidor que não for possível mensurar suas atividades em metas planejáveis (entregas), o chefe imediato deve informar à Decania para o retorno do servidor ao sistema regular de organização do trabalho.

Os servidores que não aderirem ao PGD ficarão mantidos no regime de frequência e assiduidade previsto no artigo 19 da Lei nº 8112/90, regulamentado pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

Macaé, 27 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Irnak Marcelo Barbosa, Decano(a)**, em 27/11/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrrj.br/autentica>, informando o código verificador **6127699** e o código CRC **B82CAA2F**.